DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE 2026

Fundo: **VERSATILE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 41609394000167
1ª Integralização de Cotas: **02/05/2024**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 50,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$107.399.743,67	323.935	173,72%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$113.543.351,41	275.665	183,66%
Total	R$220.943.095,08	599.600	357,38%
PDD	R$159.269.031,70		257,62%

Outros Ativos	R$432.668,66		0,70%
Passivo	R$ 284.913,43		0,46%
Patrimônio líquido	R$ 61.822.818,62		100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
7542	**R$2.929.335,69**

c. Taxas:
As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
55.061	R$22.693.440,17

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	R$0,00

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	55.061		0,00%	3040	0,03%	R$22.693.440,17
Total	55.061		**0,00%**	**3040**	**0,03%**	**R$22.693.440,17**

[1] validamos a documentação comprobatória de recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 24.464 recebíveis, que representam a totalidade de 55.061 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

Durante a verificação de lastro, conforme o artigo 27º do Anexo II da Instrução CVM nº 175, foram identificados documentos comprobatórios com pendências nas informações contidas, que representam um total de 3.040 parcelas, no trimestre encerrado em 31 de março de 2026. Esses mesmos lastros já haviam sido identificados no trimestre anterior com o mesmo apontamento. A Vórtx está em processo de alinhamento com o gestor do fundo para definir um plano de ação adequado visando a solução da situação.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	51.651	R$61.207.933,75
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Docusign Envelope ID: 016F5B5E-9EA2-8CD5-8202-BDB41D3C1973

CONTEA CAPITAL

Demonstrativo trimestral – 1º trimestre de 2026

Fundo: VERSATILE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 41.609.394/0001-67
Data base: 31/03/2026

Abaixo, destacamos as alíneas "c" e "d" do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não teve nenhum ajuizamento de ação ou processo

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não ocorreu nenhuma alteração.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Todos os critérios estão presentes no regulamento.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não ocorreu nenhuma alteração.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não ocorreu nenhuma alteração

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Não houve

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não houve

Docusign Envelope ID: 016F5B5E-9EA2-8CD5-8202-BDB41D3C1973

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não houve

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não houve

b) motivação da alienação;

Não houve

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Não houve

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não houve

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Não se aplica

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não se aplica

Assinado por: FABIO UECHI CC1D9ACC8CF64C2...

Assinado por: Paulo Krupp 26E962E2336344F...

CONTEA CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA
CNPJ: 11.325.341/0001-53